

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Administrativo nº 07/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU** realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/04/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 H às 15:00 H

Critério de Julgamento: Menor preço

1. DO OBJETO

1.1 DISPENSA ELETRÔNICA, com validade de 2 (dois) meses, para aquisição de **TINTAS E IMPERMEABILIZANTES**, destinados à execução de pinturas nos muros externos das unidades de ensino vinculadas à Fundação de Educação.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GALÃO	30	<p>TINTA LOUSA & COR PRETA: Tinta acrílica fosca, à base de água, desenvolvida para transformar superfícies lisas em áreas para escrita com giz. <i>Indicada para aplicação em muros externos de escolas</i>, desde que a superfície esteja devidamente protegida e preparada. Recomenda-se uso em áreas cobertas ou com menor exposição direta à chuva para prolongar a durabilidade da função lousa.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor: Preto fosco. - Tipo: Acrílica base água, atóxica. - Aplicação: Rolo, pincel ou trincha. - Acabamento: Fosco (tipo lousa). - Rendimento: 20 a 30 m² por galão (3,6L). - Tempo de secagem: Ao toque em até 2h; final: até 72h. - Superfícies: Muros de alvenaria com acabamento liso e seco. - Observações: Deve permitir escrita com giz comum e fácil remoção com pano úmido. <p>EMBALAGEM: Galão de 3,6 litros QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL</p>	R\$ 198,44	R\$ 5.953,20

2	BALDE	15	<p>IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO PARA MUROS EXTERNOS: Impermeabilizante acrílico de alto desempenho, pronto para uso, destinado à proteção de muros externos escolares contra umidade, chuva e raios solares. Forma uma película protetora incolor e flexível, resistente às intempéries, permitindo a transpiração da parede e prevenindo infiltrações.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: Acrílico base água. - Cor: Incolor após secagem. - Aplicação: Rolo, pincel ou trincha. - Rendimento: 200 a 250 m² por embalagem (varia conforme absorção da superfície). - Tempo de secagem: Ao toque em até 2h; cura total até 72h. - Superfícies: Reboco, concreto, blocos de alvenaria, superfícies texturizadas. - Resistência: Água, raios UV, alcalinidade - Acabamento: Transparente, sem alterar a estética da parede. <p>Observação: <u><i>Ideal para muros externos de escolas</i></u>, garantindo proteção e maior durabilidade da pintura. EMBALAGEM: Balde de 18 litros QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL</p>	R\$ 347,40	R\$ 5.211,00
TOTAL					R\$ 11.164,20

1.1 O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da Bolsa Nacional Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

2.1.1 O procedimento será divulgado no <https://bnccompras.com/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Sistema de Compras do Bolsa Nacional Compras poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo <https://bnccompras.com/>.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei n.º14.133, de 2021.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do

objeto;

- 3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 3.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
 - 3.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
 - 3.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os

quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas;
- 5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
- 6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de análise dos documentos abrangidos.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrara(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do sistema, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12 **Habilitação técnica**

- 6.12.1 Atestado(s) de capacidade técnica e/ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecida produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7. **CONTRATAÇÃO**

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as



disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a

8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente

devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados.

8.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3.1. Cabe lembrar que todos os atos serão realizados durante o horário de expediente desta Prefeitura (08:30 h as 12h e 13:30 h às 17h).

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência.

Paçandu, 23 de Janeiro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;

1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais



relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Habilitação Técnica

1.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica e/ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecida produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta dispensa.

1.3.2. Apresentar catálogo ou ficha técnica no prazo de 24 horas, após a disputa

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
DIRETORA PRESIDENTE**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 DISPENSA ELETRÔNICA, com validade de 2 (dois) meses, para aquisição de **TINTAS E IMPERMEABILIZANTES**, destinados à execução de pinturas nos muros externos das unidades de ensino vinculadas à Fundação de Educação, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GALÃO	30	<p>TINTA LOUSA & COR PRETA: Tinta acrílica fosca, à base de água, desenvolvida para transformar superfícies lisas em áreas para escrita com giz. <i>Indicada para aplicação em muros externos de escolas</i>, desde que a superfície esteja devidamente protegida e preparada. Recomenda-se uso em áreas cobertas ou com menor exposição direta à chuva para prolongar a durabilidade da função lousa.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor: Preto fosco. - Tipo: Acrílica base água, atóxica. - Aplicação: Rolo, pincel ou trincha. - Acabamento: Fosco (tipo lousa). - Rendimento: 20 a 30 m² por galão (3,6L). - Tempo de secagem: Ao toque em até 2h; final: até 72h. - Superfícies: Muros de alvenaria com acabamento liso e seco. - Observações: Deve permitir escrita com giz comum e fácil remoção com pano úmido. <p>EMBALAGEM: Galão de 3,6 litros QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL</p>	R\$ 198,44	R\$ 5.953,20
2	BALDE	15	<p>IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO PARA MUROS EXTERNOS: Impermeabilizante acrílico de alto desempenho, pronto para uso, destinado à proteção de muros externos escolares contra umidade, chuva e raios solares. Forma uma película protetora incolor e flexível, resistente às intempéries, permitindo a transpiração da parede e prevenindo infiltrações.</p>	R\$ 347,40	R\$ 5.211,00

		<ul style="list-style-type: none"> - Tipo: Acrílico base água. - Cor: Incolor após secagem. - Aplicação: Rolo, pincel ou trincha. - Rendimento: 200 a 250 m² por embalagem (varia conforme absorção da superfície). - Tempo de secagem: Ao toque em até 2h; cura total até 72h. - Superfícies: Reboco, concreto, blocos de alvenaria, superfícies texturizadas. - Resistência: Água, raios UV, alcalinidade - Acabamento: Transparente, sem alterar a estética da parede. <p>Observação: <u>Ideal para muros externos de escolas</u>, garantindo proteção e maior durabilidade da pintura. EMBALAGEM: Balde de 18 litros QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL</p>		
TOTAL				R\$ 11.164,20

A contratação será realizada por meio DISPENSA de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A tinta lousa acrílica fosca, à base de água e atóxica, é indicada para transformar superfícies lisas em áreas apropriadas para escrita com giz, possibilitando a criação de espaços pedagógicos interativos e dinâmicos nos muros escolares.

2.2. Sua aplicação em muros externos, devidamente preparados e protegidos, contribui para:

- Ampliação dos espaços de aprendizagem além da sala de aula;
- Incentivo à criatividade, expressão artística e atividades pedagógicas coletivas;
- Desenvolvimento de coordenação motora ampla e fina, além de promover interação entre os colegas em atividades coletivas e colaborativas.
- Promoção de ambientes escolares mais atrativos e participativos;
- Fácil manutenção, permitindo escrita com giz comum e remoção com pano úmido.

A BNCC orienta que a educação infantil deve garantir experiências que envolvam diferentes linguagens, incentivando o desenho, a escrita espontânea e a experimentação. Do mesmo modo, o currículo da educação infantil valoriza o espaço educativo como um ambiente que inspira descobertas e aprendizagens significativa.

Assim, as paredes utilizadas como quadro negro transformam-se em ferramentas acessíveis, lúdicas e integradoras, aproximando o brincar das práticas educativas.

2.2.1. As especificações técnicas exigidas (acabamento fosco tipo lousa, rendimento médio de 20 a 30 m² por galão de 3,6L, secagem ao toque em até 2 horas e cura final em até 72 horas) asseguram desempenho adequado, boa cobertura e eficiência operacional, reduzindo retrabalhos e garantindo economicidade.

2.2.2. A exigência de produto atóxico e à base de água atende às normas de segurança em ambientes escolares, preservando a saúde de estudantes e servidores.

2.3. Já a aquisição de impermeabilizante acrílico de alto desempenho, pronto para uso, justifica-se pela necessidade de proteção dos muros externos contra agentes climáticos, como chuva, umidade excessiva, radiação solar (raios UV) e alcalinidade.

O produto deverá:

- Formar película protetora incolor e flexível;
- Ser resistente à água e intempéries;
- Permitir a transpiração da parede;
- Prevenir infiltrações e deterioração precoce do reboco;
- Não alterar a estética original da superfície.

2.3.1. Com rendimento estimado entre 200 e 250 m² por embalagem de 18 litros (variável conforme absorção da superfície), o produto apresenta boa relação custo-benefício e ampla cobertura, garantindo maior durabilidade da pintura aplicada, inclusive da tinta lousa.

2.3.2. A aplicação do impermeabilizante previamente à pintura lousa, quando tecnicamente recomendada, contribui para aumentar a vida útil do revestimento, reduzir custos futuros com manutenção corretiva e preservar o patrimônio público.

2.4. Ademais, a contratação dos materiais descritos atende ao interesse público, pois:

- Valoriza os espaços escolares;
- Amplia recursos pedagógicos de baixo custo;
- Protege o patrimônio público contra deterioração;
- Reduz despesas com manutenção corretiva decorrente de infiltrações e desgaste prematuro.

Sendo assim, faz-se necessário a presente licitação

3. DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Atestado(s) de capacidade técnica e/ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecida produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em

características com o objeto desta dispensa.

3.2. Apresentar catálogo ou ficha técnica no prazo de 24 horas, após a disputa.

4. DA FORMA DE ENTREGA E LOCAL

4.1. Os bens deverão ser entregues e instalados de acordo com a solicitação do departamento Financeiro/Compras desta fundação.

4.2. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, carga e descarga e quais quer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

4.3. Endereços para entrega:

UNIDADE DE ENSINO		QUANTIDADE TINTA DE LOUSA	QUANTIDADE IMPERMEABILIZANTE	ENDEREÇO	
1	CMEI FRANCISCO MATEHUS GARCIA	2LT DE 3,600LT	1LT DE 18LT	RUA SÃO PEDRO, 41 - JD. CATEDRAL	PAIÇANDU
2	CMEI HELENA FRAGADOLLI DIAS	2LT DE 3,600LT	1LT DE 18LT	RUA BOM SUCESSO, 390	ÁGUA BOA
3	CMEI JOÃO PAULO II	2LT DE 3,600LT	1LT DE 18LT	RUA PELOTAS, 285 - JD. JOÃO PAULO	PAIÇANDU
4	CMEI JOÃO BOLOGNESI	2LT DE 3,600LT	1LT DE 18LT	RUA JOANA BORBONI BOLOGNESI, 582 - JD. CÔNEGO JOSÉ	PAIÇANDU
5	CMEI JOSÉ CHIARALLO	2LT DE 3,600LT	1LT DE 18LT	RUA SÃO CAETANO, 220 - JD. JOÃO DE QUEIROZ	PAIÇANDU
6	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	2LT DE 3,600LT	1LT DE 18LT	RUA RICIERI SALVADOR GANDOLF, QUADRA 18 - JD. BELA VISTA	PAIÇANDU
7	CMEI VEREADOR ANISIO MARCONI	2LT DE 3,600LT	1LT DE 18LT	RUA JOSÉ BAVATO, 26 – JD. SANTA HELENA	PAIÇANDU
8	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CATIA GIZELA	2LT DE 3,600LT	1LT DE 18LT	RUA IBIRAPUERA, 603 - JD. SANTA LÚCIA	PAIÇANDU
9	ESCOLA PROFESSORA LUCULIA VICENTINI	2LT DE 3,600LT	1LT DE 18LT	RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, 1795 - JD. SANTA HELENA	PAIÇANDU
10	ESCOLA MUNICIPAL PADE ANGELO BANKI	2LT DE 3,600LT	1LT DE 18LT	RUA ESTADOS UNIDOS, 301 - JD. CANADÁ	PAIÇANDU

11	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT	2LT DE 3,600LT	1LT DE 18LT	AV. IPIRANGA, 338	ÁGUA BOA
12	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FRANÇOZO	2LT DE 3,600LT	1LT DE 18LT	RUA ANTÔNIO NOVELLI, 499 - JD. BELA VISTA	PAIÇANDU
13	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	2LT DE 3,600LT	1LT DE 18LT	AV. INDEPENDÊNCIA, 400 - JD. SANTA HELENA	PAIÇANDU
14	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	2LT DE 3,600LT	1LT DE 18LT	RUA 7 DE SETEMBRO, 543 - CENTRO	PAIÇANDU
15	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LINARES	2LT DE 3,600LT	1LT DE 18LT	RUA IRINEU DA VEIGA, 235 - JD. BELA VISTA	PAIÇANDU

5. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1. A empresa contratada comprometer-se-á a entrega dos materiais e/ou equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de envio da solicitação e autorização mediante nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado formalmente e apresentado justificativas cabíveis.

5.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do Edital da Proposta.

II. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

III. Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DEVERES EXIGIDOS AO FORNECEDOR:

6.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Fundação de Educação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.2. Responsabilizarem-se pelo fornecimento do objeto deste contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos anexos que integram este documento;

6.3. Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

6.4. Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas no

fornecimento do objeto;

6.5. Fornecer ao contratante todos os manuais (inclusive a garantia de três anos) relacionados aos bens objeto deste contrato;

6.6. Providenciar a medida correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto à aquisição.

6.7. Dados para emissão da nota Fiscal:

Razão Social: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU** CNPJ: 30.372.351/0001-94

Endereço: Rua Onésio Francisco de Farias, 782, Centro CEP: 87140-000

Telefone: (44) 3244-3072.

6.8. Informar na nota fiscal número do empenho e licitação.

7. DEVERES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.3. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Fundação de Educação de Paçandu.

7.4. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto o contrato.

8. DO VALOR MÁXIMO

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 11.164,20 (onze mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos).**

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0909-1.422.000 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)

FONTE: 00102 / FICHA: 730

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0912-2.404.000 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)

FONTE: 00102 / FICHA: 648

10. CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.1. A conferência e execução do contrato ficarão a cargo:

Órgão	Nome	Cargo	Matrícula
Fundação de Educação	Angela Hiromi Ohta Pereira Sacchi	Assessora Pedagógica	3068

Paçandu, 12 de março de 2026.

Elizangela Lopes Da Silva Lunardelli
Diretora Presidente

John Everton De Lima Bastos
Secretário De Administração